



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

www.dombosco.mg.gov.br

LEI Nº 463, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$1.013.599,99 (um milhão e treze mil e quinhentos e noventa e nove centavos)**, destinados a acobertar as despesas oriundas para aquisição de veículo(s) escolar(es), nos termos do Convênio Saída nº 1261002517/2022/SEE, da forma abaixo relacionada:

§1º O valor da ordem de R\$951.933,33 (novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) serão oriundos do principal a ser transferido pelo Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Educação.

§2º O valor da ordem de R\$61.666,66 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) serão oriundos de contrapartida municipal ao convenio retro citado.

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação através do convênio relacionado no art. 1º desta lei na fonte de recursos adequada para o exercício de 2022 nos termos do ementário emitido pelo TCEMG, observado o disposto no §1º deste artigo, os quais serão dispostos na conta bancária nº 16.423-2 da agência Banco do Brasil 4425-3-Brasilândia de Minas/MG, com crédito financeiro a ser efetuado pela SEE/MG.

§1º - Caso o recurso financeiro não fizer ingresso na conta bancária do Município no exercício de 2022 e seu ingresso se efetivar no exercício de 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias cabíveis, nos termos do Leiaute do SICOM-TCEMG/2023 para sua devida adequação e posterior execução legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal